

ATA DA 119ª REUNIÃO DO CONSELHO



JUCESP PROTOCOLO
0.562.490/21-8



COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE
GUARATINGUETÁ – SAEG.

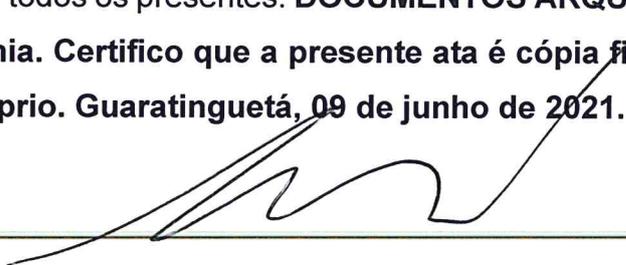
CNPJ: 09.134.807/0001-91 - NIRE: 35 3 0034558 4

Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, às 09:00hs, por vídeo conferência realizada a partir da sede da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, situada neste município, à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, por convocação do Sr. Presidente da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, os senhores **João Rodrigues de Alckmin Júnior, João Vitor Santos Costa, João César Monteiro dos Santos, Renato Barboza Valentim e Miguel Sampaio Junior**. Presidiu a mesa o senhor João Rodrigues de Alckmin Júnior, que convidou a mim, senhor Hailton Rodrigues de Almeida, advogado, OAB/SP sob nº 233885, para secretariar a sessão. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura dos assuntos constantes da ordem do dia que foram submetidos à apreciação. Dessa forma, o presidente da mesa determinou que fosse cumprida a seguinte ordem: **a) Análise e aprovação do relatório da administração ano base 2020; b) ICP14.0276.0000378/2021-1 – Visa Apurar Irregularidades Administrativas – Nulidade de Ato Administrativo – Objeto Agentes Públicos/Cargos Comissionados, Funções de Confiança fora das hipóteses excepcionais dos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal.** **ABRINDO OS TRABALHOS**, a) O Diretor Presidente da SAEG solicitou ao senhor Diretor Administrativo/Financeiro que apresentasse para análise e deliberação dos conselheiros o relatório da administração 2020, que após analisarem a documentação pertinente ao relatório supra aludido, aprovaram-no por unanimidade. b) O Diretor Presidente esclareceu o inteiro teor do ICP14.0276.0000378/2021-1 – Visa Apurar Irregularidades Administrativas – Nulidade de Ato Administrativo – Objeto Agentes Públicos/Cargos Comissionados, Funções de Confiança fora das hipóteses excepcionais dos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, com vistas a possível solução extrajudicial dos problemas, ou, em caso contrário a reunião de maiores elementos para a propositura de ação civil pública.

Conforme depreende da Portaria Ministerial, ao final da qual o Promotor de Justiça determina que seja facultado a cada membro do Conselho Administrativo manifestar acerca de eventuais providências, bem como oficiado o Diretor Presidente para informar sobre a *“possibilidade de celebração de compromisso de ajustamento de conduta (TAC), conforme diretrizes acima estabelecidas...”*. O Diretor-presidente, no uso da palavra, esclareceu que a SAEG vem buscando consolidar o seu quadro de empregos permanentes, funções de confiança e cargos em comissão, observando a legalidade e o adequado atendimento das necessidades de gestão, impostas por suas atividades. Afirmou que, dessas necessidades pontuais e concretas, das quais o Conselho Administrativo sempre foi participado. Disse, no entanto, que na compreensão do Representante do Ministério Público, os vícios permaneceram na nova Portaria, que continuam a ser discutidos: **a)** o quantitativo de cargos comissionados e funções de confiança, ao argumento de que *“Cada Diretor tem 01 Chefe de Gabinete, quando, a rigor, todos os Diretores já são nomeados sem concurso, não se justificando que seus auxiliares, para serviços técnicos e burocráticos, não sejam concursados”*; **b)** a pertinência das atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança às hipóteses constitucionais, ou seja, atribuições de direção, chefia e assessoramento (art. 37, II c.c. V, CRFB), como situação excepcional à regra do concurso público; e, por fim, **c)** que a função de confiança de Gerente seja *“... desempenhada cumulativamente com as funções do cargo de carreira, dando direito a uma gratificação”* ao empregado efetivo sobre o qual recaia a designação, ao argumento de que, do modo como atualmente ocorre, a função de confiança de Gerente consiste em verdadeiro cargo comissionado, pois os designados se afastam dos seus cargos efetivos de origem. Reforçando o que consta da Portaria de Instauração do ICP, o Diretor Presidente lembrou que ainda em 2020, novo ato normativo da SAEG sobreveio: a **Portaria nº 10.00/003/2020, de 19 de novembro de 2020**, que *“Extingue cargos em comissão e funções de confiança previstos na Portaria nº 10.00/173/14, de 28 de julho de 2014; altera nomenclaturas e acrescenta novas descrições e atribuições para algumas funções de confiança previstas na Portaria nº 10.00/173/14, de 28 de julho de 2014; cria cargos em comissão; faz adequação da Portaria nº 10.00/173/14, de 28 de julho de 2014 com o Estatuto Social; Altera os Anexos “A” (Tabelas 3 e 4)*

e "C" da Portaria nº 10.00/173/14, de 28 de julho de 2014; revoga a **Portaria Normativa nº 10.00/001/20, de 27 de maio de 2020**, e dá outras providências". Disse que a ementa do novo ato normativo – ora vigente – não deixa dúvidas da extensão das modificações promovidas na estrutura organizacional da Companhia, com evidente objetivo de sanear – vez por todas – os persistentes apontamentos ministeriais. Atualizou os Conselheiros sobre os questionamentos das funções de confiança de Gerentes, informando que as designações recaíram sobre empregados concursados com formação específica na área de conhecimento desafiada pelas atribuições de cada gerência. Asseverou, porém, que todos os designados possuem a qualificação compatível com o exercício das gerências que lhes competem, de modo tal que a norma vigente atende ao que é defendido pelo Promotor de Justiça, ou está muito próximo de atender. Abordou ainda o tema suscitado pelo representante do Ministério Público na Portaria de instauração do ICP, qual seja: **d) ausência de justificativa legítima para cessão de funcionários à Prefeitura ou à CODESG**, o que revelaria desnecessidade do empregado e, por conseguinte, possibilidade de dispensa, extinção do emprego e redução de despesas à SAEG. Informou a todos os Conselheiros que esta questão já estava superada com o retorno da colaboradora para prestar serviços junto à SAEG no setor de licitações. Dessa forma os conselheiros entendem que a priori as questões suscitadas pelo Representante do Ministério Público, não constituiria empecilho para uma composição em especial quanto ao quantitativo de cargos em comissão na estrutura da Estatal pertinente ao Chefe de Gabinete vinculados a cada Diretor. Os conselheiros ratificam as reais necessidades, no que concerne a importância e imprescindibilidade dos cargos comissionados e funções de confiança junto à Companhia para realização dos objetivos e atendimento dos serviços colocados à disposição dos Municípios. Após todo debate sobre o tema, ficou decidido que que a Companhia envidará esforços desde logo, com vista a solução razoável, posto que os cargos são imprescindíveis para o bom andamento e eficiência nos serviços prestados pela Companhia. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, aprovada por todos os presentes. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS na Secretaria da Companhia. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Guaratinguetá, 09 de junho de 2021.**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO


João Rodrigues de Alckmin Junior
Presidente do Conselho de Administração


Miguel Sampaio Júnior
Membro do Conselho de Administração
Presidente - SAEG


Renato Barboza Valentim
Membro do Conselho de Administração


João Vítor Santos Costa
Membro do Conselho de Administração


João César Monteiro dos Santos
Membro do Conselho de Administração


Hailton Rodrigues de Almeida
Assessor Jurídico

JUCESP
07 JUL 2021


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 330.401/21-0



JUCESP